



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito
Prefeito Municipal
Manassés Gomes Dantas

Vice-prefeito Municipal
Manuel Messias de Medeiros

Chefe de Gabinete
Maria Eliete Oliveira Dantas

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
José Jandir Pontes de Cândido

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
Jailson Gomes de Andrade Filho

Secretaria Municipal de Ação Social
Secretária
Rosângela de Lima Cruz Rodrigues

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
Túlio Cesar Dantas de Souza

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento rural
Secretária
Valquiria Araújo de Medeiros

Secretaria Municipal de Educação
Secretário
José das Vitórias dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Secretário
José de Lima Souza

Secretaria Municipal de Finanças
Secretária
Orlinda Dantas de Macedo

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transportes
Secretário
Boanerges Gomes Dantas

Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020

LEI

LEI Nº 578/2022 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BONUS DE ASSINATURA DI PRÉ-SAL, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI 13.885/19. - 30 DE JUNHO DE 2022.



Baraúna

ESTADO PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro – CEP 58.188-000 – Baraúna - PB

CNPJ nº 01.612.512/0001-71

Lei Nº 578/2022,

Baraúna-PB, 27 de Junho de 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL, DESTINADOS A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA DO BONUS DE ASSINATURA DI PRÉ-SAL, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEI 13.885/19.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Baraúna **AUTORIZADA** abrir crédito adicional na modalidade **ESPECIAL** ao orçamento vigente, no valor de R\$ 142.946,99 (Cento e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos), destinados ao custeio com despesas decorrentes da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, a baixo descrito:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
11.00	SEC. DE SERV. PÚBLICOS, TRANSPORTE E ESTRADAS		
15	Urbanismo		
451	Infraestrutura Urbana		
2014	Infraestrutura Urbana		
1008	PAVIMENTAR PARALELEPIPEDOS E MEIO FIO EM RUAS/AVENIDAS		
4.4.90.51	Obras e Instalações		142.946,99
TOTAL			142.946,99

(Cento e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)

Art. 2º Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei Orçamentária em vigor, ora disposto na Lei 4.320/64, em seu artigo 43, parágrafo 1º no valor de R\$ 142.946,99 (Cento e Quarenta e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos)



ESTADO PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

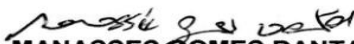
Rua Getúlio Vargas, S/N, Centro – CEP 58.188-000 – Baraúna - PB
CNPJ nº 01.612.512/0001-71

Art. 3º - Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar os Créditos evidenciados no artigo Primeiro, no valor de até 100% (CEM POR CENTO), relativo ao previsto no total do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Baraúna-PB, em 27 de Junho de 2022.


MANASSES GOMES DANTAS
Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código da Matéria: 20220630094059 - Data/Hora Publicação: 30/06/2022 09:47:52



Diário Oficial do Município de Baraúna/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

Antônio Lunguinho de Almeida

Vice Presidente

Jardel Galdino de Oliveira

Primeiro Secretário

José Nivanildo de Souza

Segundo Secretário

Raimyson José da Costa Santos

LEGISLATURA 2021-2020

ANTONIO LUNGUINHO DE ALMEIDA

JOAILSON DOS SANTOS ABREU

GIDEVAL DA COSTA SILVA

JARDEL GALDINO DE OLIVEIRA

JORAIDE DE SOUTO GONÇALVES

JOSÉ NIVANILDO DA SILVA SOUZA

RAIMYSON JOSE DA COSTA SANTOS

FRANCISCO LIMA DA SILVA

JOSÉ DOS SANTOS LIMA

Instituído pela Lei Municipal N° 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal N° 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto n° 0047 de 25 de novembro de 2020